



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A apreciação dos nobres Edis, venho submeter propositura, versando sobre autorização a esta Prefeitura, a fim de celebrar novo contrato com a firma Joaquim de Araújo Novaes, para a execução de 1.500 metros lineares de guias e 1.500 metros - de sarjetas.-

Vai o asfalto, executado pelo D.E.R., chegar até as divisas do Hospital de Juqueri. Nesta conformidade, há necessidade urgente de se efetivar o serviço de guias e sarjetas, a fim de que a obra de asfaltamento seja realizado dentro das normas técnicas.

Assim sendo, espero a aprovação de Vossas -
Excelências.

GINO DÁRTORA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 4 de Junho de 1961.-

Ofício n. 157 - 61

Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre autorização a esta Prefeitura, para celebrar novo contrato com a firma Joaquim de Araujo Novaes, prevalecendo a Concorrência de que trata o Edital n. 10, de 31 de Outubro, de 1961.-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA

=Prefeito Municipal=

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

()

Dispõe sôbre a abertura de crédito até
Cr\$2.000.000,00, para a execução de
guias e sarjetas. - - - - -

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras
autorizada a celebrar novo contrato com a firma JOAQUIM DE
ARAUJO NOVAES, vencedora da Concorrência Pública de que tra-
ta o Edital n. 10, de 31 de Outubro de 1960, para a execu-
ção de 1.500 metros lineares de guias de concreto e 1.500 -
metros lineares de sarjetas de concreto.

Parágrafo Único - Para a execução das obras referi-
das neste artigo, fica prevalecendo a Concorrência anteri-
or, de que trata o Edital n. 10/60.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da
execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municip-
al, um crédito especial até a importância de Cr\$......
2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), com vigência até
31 de Dezembro de 1962.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será cober-
to com os recursos provenientes de operações de crédito, fi-
cando o Sr. Prefeito Municipal autorizado a emitir os neces-
sários títulos, com o prazo máximo de resgate até 31 de De-
zembro de 1962.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 2 de Junho de 1961.-

GINO DARTORA
GINO DARTORA
=Prefeito Municipal-

Comissão de Justiça e Finanças
1ª Discussão
voto em 20, 6 1961 S. S. em 9/6/61
Aprovado em 22, 6 1961 Discussão
Sala de sessões 23, 6 1961
Carlos da Silva Junior
Presidente
Carlos da Silva Junior
Presidente
Disposições da Redação
Final. S.S. em 27/6/61
Art. 1º, 2º, 3º e 4º

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0270

Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 86/61.

Parecer:- A Comissão Permanente de Justiça, em estudos ao projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) opina - pela legalidade da medida, pois ela visa estender o serviço de colocação de guias e sargetas até as divisas do Hospital do Juqueri; concluimos que é de inteira necessidade o serviço que se processa em nossas vias, de vêz que vem ele dar encaminhamento ao futuro leito de asfalto que tomará tôda a extensão até a aquelas divisas.

É constitucional.

Sala das Comissões, em 12 de junho 1961.-

-Presidente-

- Relator-

- Membro-

Apurado
S.S. em 20/6/61
Paulista

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0271

Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS
AO PROJETO DE LEI Nº 86/61.P a r e c e r:-

Cabe-nos, ao apreciar o presente projeto, verificar os recursos com os quais contará o Executivo, para fazer frente à despesa que se propõe a realizar.

O artigo 2º - fala da abertura de crédito de Cr\$ 2.000.000,00. Sua cobertura, conforme acentua o artigo 3º advirá da emissão de títulos, cujo resgate será feito no máximo até 31 de Dezembro, do próximo ano.

Pelo que nos mostra a presente exposição, contida no projeto acima, os recursos são hábeis, daí ^{apresentamos} ~~apresentamos~~ a nossa inteira aprovação.

Sala das Comissões, em 12/06/1961.

Presidente -

Relator -

Membro -

*Alfredo Casarotti**Waldemar F. Machado*

*Aprovado
S. S. em 20/6/61
Gauldo Pinheiro*